



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.702 – DE 12 DE JANEIRO DE 2009

DÁ DENOMINAÇÃO AO SISTEMA DE RECREIO “1” SITUADO NA REPRESA DAS CHÁCARAS SOL NASCENTE DE PARQUE ADOLPHO ANGI FILHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O sistema de recreio ‘1’, onde está situada a represa nas Chácaras Sol Nascente passa denominar-se **PARQUE ADOLPHO ANGI FILHO**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

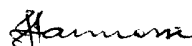
Art. 3º Revogam as disposições em contrário.


VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 173/2008
Autoria: Vereador Rogério Antonio Esperança

CM - SECRETARIA
A(O) lei 4.702
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 17, 01, 09
MOGI MIRIM 19, 01, 09

MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo